



O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de junho de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 704 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **CÉSAR RAFAEL PIMENTEL ESSER**, matrícula nº 00851690, como fiscal e **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES**, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 034/2020 CONTRATADO: L & L SOLAR EIRELI - CNPJ nº 17.584.597/0001-61 OBJETO:** Aquisição de Sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, no MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **VIGÊNCIA:** 22/06/2020 até 22/06/2021. **Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de junho de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 705 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **César Rafael Pimen-**

tel Esser, matrícula nº 00851690, como fiscal e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 023/2020 CONTRATADO: FLASH SOLUÇÕES EM IMP. E EXP, PRODUTOS, SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.934.158/0001-71 OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de PARNARAMA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020, contados a partir da Ordem de Aquisição/ Serviço, com eficácia legal após a publicação. **Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 17 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 706 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, como fiscal **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 00874134 e **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 00851690, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 021/2020 CONTRATADO: ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRILI - CNPJ: 05.592.812/0001-97. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado no Município de Colinas/MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **VIGÊNCIA:** 07/04/2020 à 31/12/2020. **Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 07 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 707 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;



Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 00851690, como fiscal e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 019/2020 CONTRATADO: BAUHAUS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 06.086.435/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de módulos adaptados em contêineres para unidade administrativa da DPE/MA, sendo composta por 03(três) módulos em estruturas metálicas “tipo contêiner”, módulos habitáveis, (cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura, modelo HIGH CUBE 40 pés), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a ser instalada no município de Coroatá/MA. **VIGÊNCIA: 07/04/2020 à 31/12/2020 Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 07 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 708 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, como fiscal **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 00851690 e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 018/2020 CONTRATADO: ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRLI** – CNPJ: 05.592.812/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de CURURUPU, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020, contados a partir da Ordem de Aquisição/ Serviço, com eficácia legal após a publicação **Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providên-

cias administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 709 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 00851690, como fiscal e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 017/2020 CONTRATADO: GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME** – CNPJ: 12.621.982/0001-18. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de módulos adaptados em contêineres para unidade administrativa da DPE/MA, sendo composta por 3(três) módulos em estruturas metálicas “tipo contêiner”, módulos habitáveis, (cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura, modelo HIGH CUBE 40 pés), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a ser instalada no município de GRAJAÚ. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020, contados a partir da Ordem de Aquisição/ Serviço, com eficácia legal após a publicação. **Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 710 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, como fiscal **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 00851690 e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 014/2020 CONTRATADO: ILUMISOL ENER-**